



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 08 de novembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 285

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Festival de natação do SESI reúne atletas urupeenses em Rio Preto



Atletas mirins urupeenses no Festival do SESI em Rio Preto dia 05/11 com o professor Tião - Imagem Divulgação

Alunos do programa Atleta do Futuro de Urupês participaram do Festival de Natação do SESI nesse final de semana em São José do Rio Preto. O evento aconteceu no sábado (05/11), na piscina da UNIRP, e ao todo participaram 16 atletas mirins do município. As crianças de 6 a 12 anos, foram acompanhadas pelo professor Sebastião Carlos dos Santos "Professor Tião", de 2 monitoras e algumas mães de alunos que foram assistir a apresentação. Na apresentação dos menores de Urupês os atletas realizaram

as prova 12,5 metros nado livre, 12,5 com a prancha batimento de perna 12,5 metros com perna e rotação de braço. O festival contou ainda com apresentação de atletas profissionais do SESI, em várias categorias, entre elas mirim, infantil, juvenil e adultos.

O Programa Atleta do Futuro existe em Urupês há 5 anos, e é realizado pela Prefeitura de Urupês, através do Departamento de Desenvolvimento Social, em parceria com o SESI. As aulas de natação são gratuitas. Para mais informações ligue 17 3552-1144.



Criança feliz

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

**Inscrições no CRAS,
de segunda a sexta, das 8h às 16h**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.119 - De 27 De Outubro de 2022.**

Institui a Comissão de Privacidade e Proteção de dados (CPPD) no âmbito da Prefeitura do Município de Urupês.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos X e XXXIII do art. 5º, c.c. o inciso II do §3º do art. 37, da Constituição Federal, que estabelecem o direito à privacidade e ao sigilo quando imprescindível na guarda e divulgação de informações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas voltadas ao tratamento de dados e informações no âmbito da Prefeitura do Município, com especial a mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Prefeitura do Município de Urupês, a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD), com o objetivo de preservar as seguintes características das informações de dados pessoais gerados e tratados na instituição:

- I - integridade;
- II – confidencialidade, quando necessário;
- III- disponibilidade;
- IV- autenticidade;
- V- privacidade.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá caráter permanente e exercerá atribuições consultiva e deliberativa, competindo-lhe:

I- elaborar e submeter ao Prefeito Municipal propostas de normas, requisitos metodológicos de privacidade e proteção de dados;

II- avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas e estratégias para manter a conformidade da Prefeitura Municipal com as leis de proteção de dados vigentes;

III- revisar, periodicamente, as Políticas de Privacidade

e Proteção de Dados, bem como as normas internas relacionadas;

IV- planejar e formular diretrizes e definições estratégicas relacionadas à privacidade e proteção de dados e à gestão de dados pessoais;

V- supervisionar as ações e projetos relacionados à atividade de privacidade e proteção de dados;

VI- promover campanhas de conscientização aos usuários acerca da aplicação das Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

VII- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as leis e regras internas de proteção de dados vigentes;

VIII- dirimir dúvidas sobre questões não contempladas nas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

IX- receber comunicações de descumprimento das Políticas de Privacidade e Proteção de Dados e instruí-las com os elementos necessários à sua análise e notificação dos responsáveis;

X- acompanhar e avaliar o desempenho, os relatórios e os resultados de auditorias de conformidade com a LGPD e com as Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

XI- orientar e acompanhar o encarregado de dados da Prefeitura Municipal no cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo de qualquer tipo de não conformidade com a referida lei;

XII- promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XIII- definir, orientar e fiscalizar os procedimentos relacionados ao credenciamento e descredenciamento de pessoas, de órgãos ou de entidades públicas e privadas, para acessar e tratar informações com qualquer grau de sigilo;

XIX- definir e orientar sobre os procedimentos de renovação, aquisição ou perda de habilitação de entidade privada que mantenha vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal para o tratamento de informação com restrição de acesso.

Art. 3º - A CPPD será composta pelos titulares das seguintes unidades:

- I- Departamento de Finanças e Orçamentos;
- II- Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- III- Departamento de Educação;
- IV- Departamento de Saúde;
- V- Departamento do Meio Ambiente, Saneamento e Águas;
- VI- Departamento de Administração;
- VII- Departamento de Desenvolvimento Urbano e Agrário;
- VIII- Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura,

Lazer, Esportes e Turismo;

IX – Encarregado de Dados;

X- Ouvidora.

§1º - A CPPD será coordenada pelo Encarregado de Dados, respeitados eventuais impedimentos nas decisões que envolvam sua atividade.

§2º - No caso de impossibilidade de participação nas reuniões ou nas deliberações, as unidades serão representadas pelos substitutos indicados ao coordenador da CPPD.

Art. 4º - As reuniões da CPPD serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros e serão presenciais.

§1º - Em função da matéria pautada, por deliberação ou por decisão de seu coordenador, poderão ser convidados para participar das reuniões, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e servidores da Prefeitura, bem como de outro órgão ou de entidades públicas ou privadas.

§2º - Qualquer membro da CPPD poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador da Comissão até 48 horas antes da reunião.

§3º - A CPPD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Art. 5º - As deliberações da CPPD serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único- Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º - A divulgação e a implementação das deliberações dependerão da aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 27 de outubro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – PROCESSO Nº 90/2022

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame, e, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, a proposta apresentada e os preços corrente no mercado e o critério de julgamento que é o do menor preço global, adjudico o objeto do presente certame, referente à contratação de empresa especializada para Construção de duas salas de aula com instalações sanitárias no prédio da escola infantil E.M.E.I “Profª OLIVIA SAHÃO”, situado nessa cidade à rua Hugo Zoia esquina com a rua Antônio Gasque, no bairro Jardim Santo Antônio, nos termos da Tomada de Preços em epígrafe, em prol da empresa VINICIUS RENOZO - ME, CNPJ/MF 32.871.141/0001-76, Inscrição Estadual nº 707.031.789.113, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 632, Centro, em Urupês/SP, CEP 15850-000, pelo valor global de R\$263.062,53 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero a mais vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 07 de novembro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Extrato

EXTRATO

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 66.582.784/0001-11

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) licenças de uso do software “AUTOCAD” TOOLSETS, no idioma inglês, pelo período de 3 (três) anos, a ser instalado no Departamento de Engenharia.

VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o preço unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada licença do AUTOCAD.

VIGÊNCIA: na data de assinatura do Contrato, encerrando-se na data do término do prazo de subscrição das licenças de uso, que será de 3 (três) anos.

DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO - 02.02. SECRETÁRIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 02.02.01. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - 04.123.0002.2064.0000. MANUTENÇÃO SECRETÁRIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R. PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 114/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 07 de novembro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**